



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2839 - EXTRA - DATA 30/04/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- **Decretos Normativos**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.339, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA	
1015 - Reforma de bibliotecas e teatros	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	159.400,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	159.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 159.400,00	
2048 - Manutenção das unidades culturais	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 163.400,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES: 163.400,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA	
1015 - Reforma de bibliotecas e teatros	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	159.400,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	159.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 159.400,00	
2048 - Manutenção das unidades culturais	
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Trib. e Contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00





3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 163.400,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 163.400,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.340, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA
EGBERTO TAVARES COSTA
2048 - Manutenção das unidades culturais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.4.90.39 - Outros Serviços Terceiro P. Jurídica		1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00	
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade	1.000,00	1.000,00
Total Geral	1.000,00	1.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.341, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 11.232.000,00 (onze milhões duzentos e trinta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	5.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
5.000.000,00	
1085 - Reforma,Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola	
4.4.90.92 - Despesas de Exerc.Anteriores	992.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	992.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
992.000,00	
2042 - Fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede munic	
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.240.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.240.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
5.240.000,00	
TOTAL DA UNIDADE:	
11.232.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 11.232.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1092 - Const.amplia.aparelha.Unid Escolares-Precatório FUNDEF	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.000.000,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	2.000.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	6.000.000,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	6.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
8.000.000,00	





2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 300.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 300.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 300.000,00

2219 - Implementação da Educação em Tempo Integral
3.1.90.04 - Contratação p/Tempo Determinado 800.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 800.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 800.000,00

2264 - Reforma,Rec.,Adeq, Serv. e Rep dos Pred. Esc. da Educ Infantil - Creche
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 38.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 38.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 38.000,00

2282 - Manutenção da Educação Básica-Precatório FUNDEF
4.4.90.92 - Despesas de Exerc.Anteriores 994.000,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF 994.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 994.000,00

2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 1.100.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 11.232.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 11.232.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

